



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.838 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.720 ,
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978 e DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - O Art. 3º da Lei nº 2.720, de
09 de novembro de 1978, fica acrescido do seguinte inciso:

III - Cargos de contratação sob o Regime Celetista:

- a) Recepcionista: 2 (dois) cargos;
- b) Vigias: 2 (dois) cargos;
- c) Auxiliar de SErviços Gerais: 2 (dois) cargos.

Parágrafo Único - O critério para admissão dos cargos constantes do presente artigo, será através de concurso público, e o vínculo sob o regime da Consolidação da Lei Trabalhista.

ART. 2º - As normas e critérios para o de
sempenho dos referidos cargos serão o estabelecido para o Quadro de implanta-
ção de cargos e salários da Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE MAIO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 3093, de 10/05/86.